



**DELIBERAÇÃO Nº09/2006  
De 25 de Outubro**

Havendo necessidade de se instituir e aprovar o modelo de relatório dos observadores nacionais e internacionais para os actos do registo eleitoral em conformidade com o artigo 35º do Regulamento da Lei de Observação Eleitoral;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 17º do Regulamento da Estrutura, Organização e Funcionamento da Comissão Nacional Eleitoral, o Plenário delibera o seguinte:

1. É aprovado o modelo de relatório dos observadores nacionais e internacionais para os actos de registo eleitoral e que se publica em anexo.

**LUANDA, 25 DE OUTUBRO DE 2006.**

**O Presidente,**

**ANTÓNIO CARLOS PINTO CAETANO DE SOUSA**